



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Pacote de Medidas de Aceleração Económica

No dia 9 de Agosto de 2022, o Governo anunciou o lançamento do Pacote de Medidas de Aceleração Económica – PAE.

A economia Moçambicana tem sido afectada por sucessivos choques internos e externos, com destaque para os efeitos das mudanças climáticas, as acções terroristas em Cabo Delgado, a Pandemia do Covid 19 e mais recentemente o conflito na Ucrânia.

São factores que afectam a vida das famílias e das empresas, colocam pressões adicionais a capacidade de implementar o programa quinquenal de governo e tornam mais evidente algumas fragilidades estruturais da nossa economia.

O PAE é o resultado do trabalho realizado em conjunto com o Ministério de Economia e Finanças (MEF), no cumprimento das suas atribuições, junto aos sectores relevantes do governo, articulando com diversas entidades do sector privado e outros parceiros que agregam interesse na economia nacional na estruturação de uma matriz de reformas alinhadas com os objectivos do plano quinquenal do governo.

Estas reformas visam a retoma da aceleração económica do nosso país com perspectivas de resultados a curto e médio prazo criando a fundação de uma mudança de paradoxo no desenvolvimento de Moçambique que irá impactar a vida dos Moçambicanos por gerações.

Após uma consulta abrangente e inclusiva por parte do Governo junto a empresários do sector privado, definiu-se a agenda do Pacote de Medidas de Aceleração Económica (PAE) com 20 medidas de reforma que respondem as principais inquietações levantadas.

As medidas assentam em duas áreas de intervenção constituindo a base para a retoma do crescimento económico, sendo a primeira, medidas fiscais e de estímulo a economia e a segunda, medidas para a melhoria do ambiente de negócios, transparência e governação e aceleração de projectos de infraestrutura estratégica, são elas:

Reforma da Pauta Aduaneira, do Código do IVA e do IRPC, visando o estímulo a produção local, alargamento da base tributária, aumento das receitas fiscais e simplificação do processo de obrigações fiscais.

Medidas de Incentivos Fiscais Para a Promoção do Crescimento

1. Reduzir a taxa do IVA de 17% para 16%

Visando a redução gradual da carga tributária para dinamizar a economia e melhorar o poder de compra das famílias.

2. Isenção do IVA na importação de factores de produção para a agricultura e a electrificação

visando baixar os custos dos insumos agrícolas para aumentar a produção e competitividade da agricultura e promover mais investimento nas energias

renováveis para acelerar o seu acesso em particular nas zonas rurais.

3. Baixar a taxa do IRPC de 32% para 10%, na agricultura, na aquacultura e nos transportes urbanos

Visando melhorar a competitividade destes sectores, tornando-os mais atractivos ao investimento privado, e para reduzir o défice como também o custo do transporte público para as nossas populações.

Ainda no quadro da promoção da competitividade do sector agrícola, o governo vai reduzir a taxa liberatória cobrada a entidades estrangeiras que prestam serviços a empresas agrícolas nacionais passando de 20% para 10% e eliminar a retenção na fonte da taxa de 20% sobre juros de financiamentos externos destinados a projectos agrícolas.

4. Estabelecer incentivos fiscais para novos investimentos em sectores chave realizados nos próximos 3 anos

Estes incentivos fiscais abrangem novas iniciativas privadas nos sectores da agricultura, agro processamento, indústria transformadora, turismo e transporte urbano, que alarguem a capacidade de produção instalada. Eles consistem na aceleração rápida das amortizações do capital realizado para a metade do período estabelecido no código do imposto, para os investimentos realizados em instalações e equipamentos relacionados com a atividade produtiva das empresas, desde que resultem na criação de pelo menos mais 20 postos de trabalho permanentes.

5. Simplificar os procedimentos para repatriamento de capitais

Visando facilitar o fluxo de capitais, para a atracção de mais investimento estrangeiro e redução dos custos para o repatriamento de capitais, essencial para complementar os esforços das empresas nacionais para o incremento e diversificação da produção nacional.

6. Fortalecimento da supervisão das operações de exportação dos recursos naturais

Visando assegurar maior eficácia na taxação das exportações através de melhor controlo das quantidades, especificações e valores associados, reduzindo fenómenos de subfacturação de exportações. Esta medida será acompanhada de uma actuação mais vigorosa e eficaz na redução de riscos fiscais e no combate ao contrabando nas importações, com a introdução de controlos e supervisão independentes dos respectivos processos.

7. O fomento de habitação e a dinamização da indústria nacional de materiais de construção

Esta medida irá reorientar a missão do Fundo de Fomento à Habitação para passar a ter como foco principal a infraestruturização de terras para cidadãos e investidores privados, bem como à promoção de investimentos na produção local materiais de construção. Esta acção visa promover um mercado de construção de habitações, reduzir os custos de construção e assegurar um maior acesso a habitação condigna a população.

8. Alocar 10% das receitas fiscais de recursos naturais ao desenvolvimento das províncias onde a extracção ocorre

Visando assegurar que estes recursos tenham impacto directo no melhoramento da vida das populações das áreas exploradas reduzindo desta forma as assimetrias. Os recursos alocados deverão ser usados exclusivamente para o financiamento de projectos de infra-estruturas e programas de desenvolvimento que tenham efeito multiplicador na economia local.

9. Criar um fundo de garantia mutuária

Esta medida procura dar resposta a um dos principais obstáculos para o desenvolvimento das pequenas e médias empresas moçambicanas: o acesso e o elevado custo do financiamento. Para responder a este desafio, pela primeira vez, será criado no país, um Fundo de Garantia Mutuária, que numa primeira fase estará avaliado em 250 milhões de dólares americanos. Este fundo permitirá a banca nacional disponibilizar recursos financeiros

para fortalecer a capacidade de investimento a taxas de juros mais acessíveis para micro, pequenas e médias empresas que actuam nos sectores da agricultura, piscicultura, comercialização e processamento agrícola, turismo e habitação.

10. Introduzir a obrigatoriedade de mistura de combustíveis importados com biocombustíveis

Visando gerar mais postos de trabalho e induzir mais investimentos privados na cadeia de valor da produção agrícola, irá se introduzir a obrigatoriedade de os importadores e distribuidores de combustíveis líquidos tomarem para mistura, todo stock de biocombustíveis produzidos em Moçambique, para agilizar a substituição parcial de importações, promover emprego e mitigar os efeitos sobre o ambiente.

Medidas de Desburocratização e Simplificação de Procedimentos Para a Promoção do Crescimento

11. Melhorar a competitividade dos aeroportos e corredores logísticos nacionais

Visando assegurar o aumento do fluxo de pessoas e volume de mercadorias com destino ou trânsito por Moçambique, reforçando a contribuição deste importante sector para a economia nacional. Neste quadro, serão simplificados os procedimentos que visam melhorar a eficiência nos principais postos fronteiriços. Neste âmbito também serão introduzidos incentivos para operações de transshipment nos principais portos e aumento da competitividade das tarifas aplicadas pelos principais aeroportos, portos e corredores logísticos.

12. Estimular a produção local de bens adquiridos em escala pelo Estado

Nesta medida, o Governo vai ampliar o estímulo a produção local e a industrialização do país, através da alteração dos procedimentos de

procurement dos bens adquiridos em escala pelo Estado. A medida visa gerar incentivo para que os bens que actualmente adquiridos em escala e de forma recorrente pelo Estado passem a ser produzidos localmente. Neste quadro, as normas de contratação pública serão ajustadas para assegurar que a adição de valor produtivo em Moçambique seja muito mais valorizada nos critérios de avaliação dos concursos públicos, e para permitir o aumento da duração dos contractos de modo a gerar previsibilidade de receitas para as empresas que invistam na industrialização de Moçambique. Esta mudança de um paradigma de aquisições do estado focalizado em transacções grandes de longo prazo visa incentivar a industrialização do País o que resultará em mais empregos nacionais de qualidade.

13. Rever o regime geral de vistos de entrada no País, para promover maior fluxo de turistas e homens de negócios

Esta medida visa melhorar o ambiente de negócios e aumentar a competitividade do nosso País na atracção de investimento directo estrangeiro, do turismo de lazer e negócios. Assim, será introduzida a isenção de vistos para cidadãos de países com baixo risco de imigração para o nosso país. Iremos ainda conceder vistos de investimento com períodos mais alargados aos cidadãos estrangeiros que detenham investimentos em Moçambique e transformar o visto simples de turismo de curta duração em visto misto de turismo e negócio. Para facilitar a aquisição de vistos iremos introduzir vistos electrónicos para cidadãos de países não abrangidos pela isenção de vistos.

14. Ajustar as Leis do Trabalho e de Investimento de modo a torná-las mais atractivas ao investimento estrangeiro

Esta medida visa ajustar as Leis do Trabalho e de Investimento de modo a torná-las mais atractivas ao investimento estrangeiro, criação de empregos estáveis e de qualidade, transferência de competências e capacitação de trabalhadores moçambicanos. Estes ajustes também irão incluir a revisão dos respectivos regulamentos. Esta medida inclui o estabelecimento pela

primeira vez no país, de um fundo de seguro para os casos de redução involuntária de pessoal. Estes ajustamentos irão ainda resultar na redução dos impactos sobre os trabalhadores no caso de desemprego conjuntural associado a ciclos económicos e irá aumentar a resiliência das empresas em caso de crise.

15. Simplificação de processos administrativos na relação entre o estado, as empresas e as pessoas

Esta medida consiste na simplificação de processos administrativos na relação entre o estado, as empresas e as pessoas, para facilitar a criação de empresas privadas e aumentar a sua competitividade, e para facilitar a vida das populações e reduzir o seu custo no acesso a serviços públicos. Assim, e no âmbito do esforço do Governo para aliviar o custo de vida da população, destacamos aqui a simplificação dos actos notariais, passando as esquadras de polícia a certificar os actos notariais mais simples de forma gratuita para o cidadão. Esta medida reduz os custos de deslocação e os custos de certificação de documentos por parte da população. Ainda nesta simplificação dos actos notariais, os advogados com carteira profissional passarão a estar autorizados a certificar os actos notariais mais complexos, permitindo tornar mais expedito e reduzir os custos para as empresas, e tornando o sector privado mais competitivo.

Esta medida inclui uma importante novidade para o sector privado: a eliminação da necessidade de alvarás em vários sectores de negócio: as empresas nestes sectores passam a entrar em funcionamento imediatamente, após o seu registo legal e fiscal, sujeito a fiscalização posterior, não necessitando obter um alvará em qualquer entidade pública para iniciar actividades. A medida visa ainda aprimorar a actuação das inspecções das actividades económicas, com introdução de maior previsibilidade na sua realização e a adopção de um carácter menos punitivo e mais educacional, com vista a que se alcance o objectivo fundamental das inspecções, que é a melhoria da prestação das empresas e da protecção dos interesses dos cidadãos.

16. Reforma de alguns elementos do sistema da administração da justiça

Esta medida irá, através da reforma de alguns elementos do sistema da administração da justiça, promover um melhor ambiente jurídico empresarial. Em particular, será feita a revisão e simplificação da legislação processual e do código de custas; modernizar os processos através de soluções tecnológicas, reforçar e capacitar os recursos humanos do sector, expandindo os centros de formação e realizando contratações para responder o desafio do acumular de processos; e massificar os meios alternativos para resolução de disputas.

Aumento de Eficiência e Eficácia das Instituições **Para o Crescimento Económico**

17. Fortalecer a supervisão dos fundos da previdência social e fundos complementares

Esta medida irá fortalecer a supervisão dos fundos da previdência social e fundos complementares, com enfoque numa maior diversificação dos investimentos e reforço da protecção dos contribuintes. Esta medida inclui a revisão dos mandatos obrigatórios de investimento para que os fundos e receitas geradas sejam melhor salvaguardadas, direccionando-os para carteiras mais robustas e diversificadas, com vista a garantir maior protecção dos interesses dos contribuintes e aumentar a contribuição destes fundos para o desenvolvimento do País. No âmbito desta medida, todos os fundos de pensão, incluindo o INSS, passam a ser supervisionados pelo Instituto de Supervisão de Seguros. A gestão do INSS será modernizada, alterando-se o seu modelo de governação, com o estabelecimento de um comité independente de aprovação e avaliação de desempenho de todos os investimentos, e alteração dos critérios de selecção de membros do conselho de administração, que passa a obedecer as melhores práticas internacionais

de gestão de instituições financeiras similares.

18. Maior simplificação na arquitectura da administração pública

Esta medida irá assegurar uma maior simplificação na arquitectura da administração pública, ao mesmo tempo que melhora a sua eficiência e aumenta a qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Isto vai ser conseguido através da fusão de órgãos redundantes da administração pública, da integração de um maior número de serviços públicos em plataformas digitais, e da introdução de maior interoperabilidade entre os serviços para melhorar a eficiência no atendimento ao cidadão. Queremos uma administração pública que faz muito mais com muito menos.

19. Criação e implementação do Fundo Soberano de Moçambique

Esta medida está focalizada na criação e implementação do Fundo Soberano de Moçambique, que contará com um quadro regulatório robusto que assegure que as receitas petrolíferas sejam utilizadas de forma transparente, ao mesmo tempo que estes proveitos protejam a economia contra efeitos de volatilidade das receitas e choques externos, contribuam para promover o desenvolvimento socioeconómico que beneficie as gerações actuais e, simultaneamente, garantam reservas para as gerações futuras. O Fundo Soberano deverá estar em efectividade operacional antes do início do fluxo de receitas que advirão dos projectos de produção do gás natural liquefeito localizados na Bacia do Rovuma. No âmbito da implementação destas medidas, iremos ainda aprofundar e acelerar a reforma do sector empresarial do Estado, para melhorar a sua prestação e para preparar a privatização das empresas não estratégicas com vista a reduzir o seu risco fiscal e a pressão sobre as contas públicas, e para eliminar as distorções económicas e a concorrência desleal que algumas delas trazem para mercados competitivos específicos.

20. Reforma do subsistema de auditoria interna do estado

Visando a necessidade continua de aprimorar a governação, a transparência e a prestação de contas na administração do Estado, esta medida irá reformar o subsistema de auditoria interna do estado. Com esta medida iremos adequar a estrutura e o modelo de governação, controlo e gestão de riscos a padrões internacionais orientados para a consolidação do sistema de administração financeira do Estado, visando contribuir para a redução da corrupção e do desvio de fundos públicos.

Estas medidas são arrojadas e profundas, e deverão ser implementadas num prazo de dois anos, o que vai requerer um esforço colectivo do Governo como um todo, o legislativo e judiciário para que a sua implementação seja coroada de êxito.

Estas medidas colocam o cidadão e o sector privado nacional no centro da actividade económica, com acções específicas visando a maximização do potencial de produção nacional para expandir as fronteiras do crescimento económico, promover o emprego e assegurar um desenvolvimento mais célere e inclusivo do nosso país, simultaneamente libertando o Estado para concentrar a sua atenção na provisão de serviços públicos essenciais à população, com especial enfoque para a protecção social, saúde, educação, estradas, promoção da equidade social, segurança e protecção de pessoas e bens. Neste âmbito, este pacote de reformas vai permitir o incremento do espaço orçamental para o aumento da cobertura de protecção social para 40 mil agregados familiares adicionais e para a implementação de outras medidas para mitigar o efeito da subida do custo de vida sobre as populações em situação de pobreza e vulnerabilidade.

Para suportar o pacote de reformas, o Governo tem vindo a conversar com vários parceiros financeiros, bilaterais e multilaterais, entre os quais o Fundo Monetário Internacional, com o qual fechou-se no passado mês de Maio um acordo que serve de sinalizador para o reatar da credibilidade internacional do País no mercado financeiro global e que vai impulsionar o fluxo de financiamentos para a economia. As medidas reforçam a percepção do país a nível internacional como destino de investimento.

Além disso, o pacote de reformas incorpora ainda novos investimentos públicos em infra-estrutura no montante de 2.4 biliões de dólares americanos para os próximos 3 anos, a serem financiados por recursos internos e janelas de financiamento concessional, cobrindo as áreas-chave de desenvolvimento com destaque para os sectores de estradas, saúde, educação profissional, energia, águas, telecomunicações, desenvolvimento agrário e turismo.

O pacote perspectiva resultados a médio e longo prazo, simultaneamente criando bases seguras para uma mudança de paradigma no desenvolvimento do país que irá impactar a vida dos Moçambicanos por muitas gerações.

Para a monitoria do pacote o Governo irá estabelecer uma Unidade de Coordenação do pacote que se vai dedicar unicamente a implementação, acompanhamento e monitoria das reformas e projectos prioritários listados.

Esta unidade estará sob a alçada do Ministério da Economia e Finanças, na qualidade do sector do governo responsável pela coordenação económica.

A principal preocupação desta unidade será de monitorar para aumentar a eficiência e eficácia da execução de um número restrito de prioridades e indicadores e promover melhorias no seu desempenho. O foco é no trabalho com os sectores ou programas específicos para identificar e investigar as razões do fraco desempenho e propor soluções.